CARTILHA SOBRE CONCILIAÇÃO E OUTROS MÉTODOS DE COMPOSIÇÃO

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

ÍNDICE

Conflitos	03
Conciliação Trabalhista	04
Conciliadora ou Conciliador	05
O que é um Cejusc?	06
Audiência de conciliação	07
Mediação pré-processual	10
Quem pode solicitar a conciliação?	11
Quando posso conciliar?	12
O que acontece se não houver acordo?	13
Por que conciliar é a melhor solução?	14
Contatos	16

CONFLITOS

Os conflitos fazem parte da vida: no trânsito, nas amizades, no esporte, no trabalho e até na família.

Quando existem divergências, o diálogo é o melhor caminho.

CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

É um método para que as próprias partes envolvidas em um conflito relacionado ao trabalho resolvam a questão. Uma terceira pessoa – uma juíza, um juiz, uma servidora ou um servidor que conheça as técnicas de mediação – auxilia no diálogo, a fim de estabelecer um acordo, encerrando o processo com eficácia e rapidez.

PREVISÃO LEGAL: O artigo 764 da CLT prevê que os conflitos que estão na Justiça do Trabalho sejam submetidos à conciliação.

CONCILIADORA OU CONCILIADOR

É uma pessoa imparcial que facilita o diálogo entre as partes, estimulando que elas negociem uma solução conveniente para ambas.

No TRT-6, servidoras e servidores recebem constantemente capacitação para atuarem na conciliação.

O QUE É UM CEJUSC?

Todos os Tribunais Regionais do Trabalho têm unidades especializadas em conciliação: são os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc-JT).

Neles são realizadas audiências de conciliação, de forma presencial ou por videoconferência, em qualquer fase processual ou instância de julgamento.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

As pessoas envolvidas no processo são chamadas a comparecer a uma vara do trabalho ou a um centro de conciliação (Cejusc-JT).

Elas serão atendidas por uma/um juíza/juiz ou por uma/um conciliadora/conciliador.

Iniciada a audiência, os dois lados poderão contar sua versão dos fatos.

A intermediadora ou o intermediador da conversa estimula que as partes falem sobre suas pretensões e façam sugestões de como resolver o caso.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

As audiências podem ser presenciais, virtuais ou mistas (quando algumas pessoas participam on-line e outras de forma presencial). Inclusive, é possível participar usando o celular.

Ninguém é obrigado a comparecer à audiência, a propor ou a aceitar o acordo. A audiência dá a oportunidade de diálogo e permite que as pessoas apresentem as suas posições, buscando uma solução.

A empresa pode ser representada por um preposto que tenha poderes para conciliar.

É recomendado que as partes venham acompanhadas de seus advogados/advogadas, mas não é obrigatório.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Não é necessário levar testemunhas.

As audiências não são gravadas nem servem para método de instrução do processo. As partes podem dialogar.

Caso a proposta de acordo tenha cláusulas ou condições ilegais, a homologação poderá ser recusada.

Sendo homologado o acordo, ele terá força de decisão judicial e não será possível posterior desistência ou recurso.

MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL

A Mediação Pré-Processual (MPP), no âmbito da Justiça do Trabalho, é uma modalidade de solução consensual de litígios que busca evitar ajuizamento de ação trabalhista nos conflitos individuais e coletivos.

Por meio dela, em reuniões conduzidas por uma/um magistrada/magistrado ou conciliadora/conciliador, as partes envolvidas têm a oportunidade de conversar e buscar soluções para encerrar o conflito, sem a necessidade de ingressar com uma demanda judicial.

Com o novo normativo, o pedido de MPP pode ser feito via sistema PJe, com a escolha da classe ‘’Reclamação Pré-processual (11875)’’. Se o(a) interessado(a) não tiver o acompanhamento de advogado(a), ele poderá preencher o formulário disponibilizado no Portal da Conciliação do TRT-6 e iniciar as tratativas.

QUEM PODE SOLICITAR A CONCILIAÇÃO?

A conciliação pode ser solicitada por qualquer parte envolvida no processo.

De olho na Dica:

Mesmo antes de entrar com um processo, é possível solicitar uma audiência de conciliação na Justiça do Trabalho – são as chamadas **mediações pré-processuais.**

Havendo o acordo, será feita a homologação de transação extrajudicial e a Justiça vai acompanhar o cumprimento do que foi ajustado.

QUANDO POSSO CONCILIAR?

Em qualquer fase do processo ou mesmo antes de dar entrada em um, neste caso, deve-se dar início a uma Mediação Pré-Processual (MPP).

Como fazer a Mediação Pré-Processual?

Caso a pessoa interessada seja assistida por uma advogada ou um advogado, o pedido vai ser feito pelo sistema PJe, com a classe processual "Reclamação Pré-Processual".
Não dispondo, deve-se fazer a solicitação pelo link:
www.trt6.jus.br/portal/portal-da-conciliacao

É preciso apresentar um resumo do que aconteceu, informar os próprios dados pessoais, bem como os dados da pessoa ou da empresa com quem deseja conciliar.

O QUE ACONTECE SE NÃO HOUVER ACORDO?

O processo continua a seguir a via judicial.

Mesmo que a primeira tentativa de conciliação não tenha resultado em acordo, é possível pedir outra audiência para nova rodada de negociações.

E nas Mediações Pré-Processuais?

Caso não haja acordo, é possível fazer uma segunda audiência para tentativa de conciliação. Se não for possível, o processo será arquivado podendo a parte ingressar com uma ação.

POR QUE CONCILIAR É A MELHOR SOLUÇÃO?

- O processo é resolvido de forma mais rápida.
- A solução é construída pelas pessoas que estão diretamente envolvidas.
- Há economia de recursos para todos e todas.
- É a solução menos desgastante.

POR QUE CONCILIAR É A MELHOR SOLUÇÃO?

- Você tem a oportunidade de ouvir e ser ouvido(a).

- Você participa diretamente da negociação dos seus interesses, retomando o seu protagonismo e definindo o seu futuro, ao invés de esperar uma sentença na Justiça.

- É mais fácil deixar o problema no passado e "virar a página".

- Você ganha autonomia e aprende a solucionar conflitos futuros de forma mais pacífica.

O acordo põe fim ao processo, concilia vidas, restaura histórias, resgata a esperança e permite recomeçar.

E o mais importante: você participa da solução!

CONTATOS DOS CEJUSCS NO TRT-6

CEJUSC 2º Grau

RECIFE
(81) 98897.7016 / (81) 3225.3460
cejusc.segundograu@trt6.jus.br

CEJUSCS 1º Grau

RECIFE
(81) 99197.0701 - (81) 3232.4726
cejuscrecife@trt6.jus.br

JABOATÃO
(81) 98773.4980 - (81) 3454.7952
cejuscjaboatao@trt6.jus.br

OLINDA
(81) 98773.4983 - (81) 3429.0381
cejuscolinda@trt6.jus.br

GOIANA
(81) 99663.0421
cejuscgoiana@trt6.jus.br

IGARRASSU
(81) 99965.1090 - (81) 3543.1256
cejuscigarassu@trt6.jus.br

CARUARU
(81) 99965.7787
cejusccaruaru@trt6.jus.br

PETROLINA
(81) 99968.6368 - (81) 3225.3541
cejuscpetrolina@trt6.jus.br